



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PL  
91-2019

PARECER  
PROCESSO Nº 2415/2019  
PROJETO DE LEI Nº 91/2019  
INTERESSADO: VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA  
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 91/2019, que determina e regulamenta a realização de exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas pela rede municipal de saúde do Município de Maceió e dá outras providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 91/2019, de autoria do nobre parlamentar Cleber Costa de Oliveira, que determina e regulamenta a realização de exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas pela rede municipal de saúde do Município de Maceió e dá outras providências.

2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura que determina e regulamenta a realização de exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas pela rede municipal de saúde do Município de Maceió e dá outras providências, vislumbramos a intencionalidade da proposta muito interessante, uma vez que o exame possibilita que uma possível cardiopatia congênita seja detectada antes do nascimento do bebê.

Cardiopatia congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração, que surge nas primeiras 8 (oito) semanas de gestação, quando se forma o coração do bebê. Ocorre por uma alteração do desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca.

Por fim, reconhecemos que a realização do exame de Ecocardiografia Fetal é de extrema importância, pois possibilita que uma possível cardiopatia congênita seja detectada antes do nascimento do bebê. O diagnóstico precoce, intrauterino, é importante para o planejamento do parto em hospitais preparados para o pronto atendimento ao neonato cardiopata e pode salvar a vida dos bebês que têm cardiopatias mais complexas.

2. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número 91/2019.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2019.

**FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOS

\*REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6E54CEF8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/12/2019. Edição 5860  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>